

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT
ESTADO DE MATO GROSSO
EDITAL Nº. 022/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2012
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Matupá

SETOR: Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Promoção Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo e Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por item

TIPO DE EXECUÇÃO:- A presente licitação se fundamenta na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e 10.520/02 suas respectivas alterações posteriores, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 670/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais e Lei Federal 11.947/2009.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 8666/93 e suas alterações Lei 10.520/02, Decreto Municipal n. 1136/09, de 02 de Fevereiro de 2009.

PROCESSO: Processo Licitatório nº. 022/2012

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL)
Prefeitura Municipal de Matupá
Av. Hermínio Ometto, 101 Bairro ZE-022
Matupá – MT
CEP -78.525-000

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Matupá
Fones: (66) 3595-1037 / 3595-1114 - Ramal 205
E-mail: atendimento@matupa.mt.gov.br / adm@matupa.mt.gov.br
Horário: 07:00 às 11:30 (Segunda à Sexta)

DATA DO JULGAMENTO: 28 DE MARÇO DE 2012.

HORÁRIO DO JULGAMENTO: 07:30 h

Este caderno contém instruções para a participação da licitação supra, sendo composto de Edital de Licitação, Planilha de Preço Máximo Aceito para Gêneros Alimentícios e Materiais de Higiene Pessoal, Limpeza e Consumo (Anexo I), Modelo de Proposta (Anexo II), Carta de Credenciamento (Anexo III); Declaração que não emprega menor de dezoito anos (Anexo IV), Declaração de Conhecimento (Anexo V), Declaração de Inidoneidade (Anexo VI), Termo de Renúncia (Anexo VII), Declaração de Porte da Empresa (Anexo VIII) e Minuta do Contrato (Anexo IX).

CARLOS ABRAAO GAIA
Pregoeiro

EDITAL Nº 022/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2012
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

1 – INTRODUÇÃO

1.1 - A Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que fará **realizar às 07:30 horas do dia 28 DE MARÇO DE 2012**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Hermínio Ometto, 101, ZE-022, nesta cidade de Matupá - MT, licitação do tipo **Menor Preço por Item**, na modalidade de Pregão Presencial – **Sistema Registro de Preço**.

1.2 – A presente licitação se fundamenta na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e 10.520/02 suas respectivas alterações posteriores, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 670/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais e Lei Federal 11.947/2009.

1.3 - Este Edital e seus anexos poderão ser obtidos junto à Secretaria de Administração durante o horário normal de expediente.

1.4 – Toda e qualquer informação estarão a disposição dos interessados em horário de atendimento ao público das 07:00 – 11:30 de segunda a sexta-feira na Prefeitura Municipal de Matupá, ou através dos telefones (66) 3595-1037 (66) 3595-1114 ou fax (66) 3595-1114. Poderão ser encaminhado a esta administração para sanar dúvidas sobre o presente Edital, através do endereço eletrônico e-mail: [adm@matupa.mt.gov.br/](mailto:adm@matupa.mt.gov.br)
atendimento@matupa.mt.gov.br

1.5 – Fazem parte deste Edital, Anexos e Minuta do Contrato.

2 – DO OBJETO (Art.40, I)

2.1 - Objetivo - “**PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, UTENSÍLIOS E MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL, LIMPEZA E MATERIAL DE CONSUMO, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS E AO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR**”.

2.2 – Finalidade – As aquisições desses produtos serão para consumo diário dos setores solicitantes e consiste na relação que consta na Planilha de Preço Máximo Aceito (Anexo I).

2.3 - O presente Processo Licitatório tem por validade: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e Homologada podendo ser prorrogada na forma da Lei. Este Instrumento não obriga ao Órgão a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s) obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (Art.40. VI)

3.1 - Poderão participar desta licitação pessoas físicas que atendam como Agricultor Familiar conforme Lei 11.947/09 e empresas nacionais que até três (03) dias antes da data de sua

realização, estejam regularmente inscritas no Cadastro de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**.

3.1.1 – Para realização do cadastro será necessário o seguinte procedimento:

3.1.1.1 - Expediente ao setor de cadastro da Prefeitura Municipal de Matupá, com dados da pessoa física ou Empresa, endereço, telefones, e-mail, site e nome dos responsáveis, além de encaminhar os seguintes documentos:

- a) Contrato social e suas alterações (Autenticadas);
- b) Cópia RG/CPF responsável (eis) pela empresa (Autenticados);
- c) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Comprovante de Inscrição Estadual (Autenticado);
- e) Cópia do Alvará de Funcionamento da sede do licitante (Autenticado);
- f) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- g) Certidão de Regularidade com a Receita Federal e Procuradoria (Conjunta);
- h) Certidão de Regularidade junto ao INSS;
- i) Certidão de Regularidade Fiscal – FGTS;
- j) Certidão de Regularidade Fiscal – Município sede licitante;

3.1.1.1 – Poderão participar desde processo Licitatório empresas e Pessoas Físicas que atendam ao Programa Nacional de Agricultura Familiar, conforme Previsto em Lei 11.947/2009.

3.2 - Serão consideradas habilitadas as firmas ou as pessoas físicas que, atendidas as prescrições anteriores, apresentarem documentação exigida neste Edital.

3.3 – Não poderão participar da presente Licitação, empresas ou pessoas físicas que tenham sido consideradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública de qualquer esfera de governo;

3.4 – É vedada a qualquer pessoa física a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa;

3.5 – A participação neste Pregão implica ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos, salvo se apresentar impugnação nos termos da lei.

3.6 – Se no dia previsto para a abertura das propostas, não houver expediente na sede da Prefeitura Municipal, as mesmas serão abertas no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao horário previamente estipulado.

3.7 - Para participação do certame as Empresas ou Pessoas físicas deverão obedecer aos seguintes critérios:

3.7.1 - A **DOCUMENTAÇÃO** deverá ser apresentada em uma única via dos documentos a seguir relacionados, em cópias ou com os originais em mãos da pessoa física ou do representante legal da empresa.

3.7.1.1 - **Habilitação Jurídica (Art.28)**

Pessoa Jurídica

- a) Contrato Social/demais alterações, devidamente registrados na Junta Comercial.
- b) Cédula de Identidade e CPF dos responsáveis legais pela empresa;

c) Certidão de Cadastro emitida pela Prefeitura Municipal de Matupá;

Pessoa Física

- a) Declaração de que concorda e aceita todas as condições estabelecidas na presente licitação
- b) Declaração de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de adjudicação da proposta.
- c) Cópia do RG e CPF;
- d) Certidão de Cadastro Municipal
- d) Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) dos Agricultores

3.7.1.2 - **Regularidade Fiscal (Art. 29)**

Pessoa Jurídica

- a) *Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)* relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual;
- c) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou Alvará de Licença para Funcionamento, exercício 2012, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e ou compatível com o objeto licitado;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio da apresentação do seguinte:
 - d.1) *Certidão Conjunta Negativa Relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União* emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ou documento equivalente que comprove a regularidade.
 - e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio da apresentação do seguinte:
 - e.1) *Certidão quanto à Dívida Ativa do Estado* emitida pela Procuradoria do Estado ou documento equivalente que comprove a regularidade.
 - e.2) *Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Estaduais* emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado ou documento equivalente que comprove a regularidade.
 - f) *Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal*, por meio da apresentação do seguinte:
 - f.1) *Certidão Negativa de Tributos municipais*, emitida pela Prefeitura da sede da licitante e pela Prefeitura Municipal de Matupá;
 - g) *Certidão Negativa de Débito* (CND) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – *INSS* pelo CNPJ ou pelo CEI;
 - h) *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas*
 - i) *Certificado de Regularidade* de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – *FGTS* pelo CNPJ ou pelo CEI.

Pessoa Física

- a) Certidão Negativa Municipal;
- b) Certidão Negativa Conjunta – Receita Federal
- c) Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) dos Agricultores

5.7.1.3 – Qualificação Econômica e Financeira (Art. 31) – Pessoas Jurídicas

a) *Deverá ser apresentado o Balanço Patrimonial* devidamente registrado na Junta Comercial, apresentado conforme resolução CFC nº. 871/2000, e demonstrações contábeis do último exercício sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a.1) As proponentes recém constituídas deverão apresentar balanço de constituição e balancete do mês anterior ao da realização da presente licitação.

a.2) O Patrimônio Líquido, deve ser igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor máximo estimado para esta licitação (o patrimônio líquido deverá ser comprovado através do Balanço Patrimonial, apresentado conforme alínea anterior);

b) *Certidão Negativa de Falência ou Concordata* expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica até 90 (noventa) dias da data da abertura das Propostas;

b.1) A Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da licitante.

c) Certidão de Protesto emitida na sede do licitante.

5.7.1.4 – Qualificação Técnica (Art.30) – Pessoas Jurídicas

a) Carta de Capacitação Técnica (mínimo três clientes)

As cópias apresentadas deverão ser devidamente autenticadas via cartório ou pela Equipe de Pregoeiro, mediante apresentação de originais.

3.8 – A proposta deverá ser apresentada nas seguintes condições:

3.8.1 - A **PROPOSTA** deverá ser apresentada em, sem rasuras e assinada pela pessoa física ou pelo representante da empresa.

3.8.1.1 – Deverão ser apresentados ainda os seguintes elementos:

a) Nome e endereço completo da proponente;

b) Preço total proposto, expresso em algarismos e por extenso, e em conformidade com o Art.48, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

c) Tempo de Validade da Proposta (mínimo de 60 dias)

d) Preço unitário de cada produto, até os centavos, considerando-se até a segunda casa decimal após a vírgula.

e) Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os custos e encargos para entrega dos produtos no município de Matupá.

f) Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os custos de encargos ou taxas, devendo a Contratada **obrigatoriamente** informar a **MARCA** dos itens cotados.

g) Na proposta deverá conter o Código do produto informado pela Prefeitura Municipal de Matupá

3.8.1.2 – Os documentos acima descritos deverão ser apresentados em envelopes separados com as seguintes caracterizações:

ENVELOPE Nº 01**PROPOSTA DE PREÇOS:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT

EQUIPE DE PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 017/2012

ABERTURA: 28 DE MARÇO DE 2012

HORÁRIO: 07:30 HORAS

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

CNPJ:

ENVELOPE Nº. 02**DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT

EQUIPE DE PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 017/2012

ABERTURA: 28 DE MARÇO DE 2012

HORÁRIO: 07:30 HORAS

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

CNPJ:

3.9 – As propostas apresentadas em desacordo com as exigências deste Edital não serão levadas em consideração para efeito de julgamento.

3.10 – A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, instruções e normas técnicas adotadas pela Prefeitura.

4 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO (Art.40, VII)

4.1 – No dia, hora e local determinado no neste Edital, em sessão pública, a Equipe de Pregoeiro receberá a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital, bem como os envelopes números 01 (PROPOSTA) e 02 (HABILITAÇÃO), que serão rubricados pelos referidos membros e pelos licitantes presentes;

4.2 - Não serão recebidos Documentos de Habilitação e Propostas após a hora marcada.

4.3 – A Equipe de Pregoeiro lavrará ata circunstanciada registrando todos os fatos praticados, no decorrer do processo licitatório. Quaisquer observações somente serão registradas em ata quando forem formuladas por escrito, das quais a Equipe de Pregoeiro fará a leitura para conhecimento geral.

4.4 – A presente Licitação terá a ordem de julgamento da seguinte forma:

I – a sessão pública do pregão terá início no horário fixado no edital, devendo o licitante ou seu representante legal realizar seu credenciamento, comprovando, se for o caso, que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances e negociação, e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;

II - concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e os envelopes da proposta de preço e dos documentos de habilitação;

III - iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta;

IV - o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;

V - quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

VI - em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor;

VII - somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado;

VIII - a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

IX - caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

X - havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor;

XI - na disputa de preço um licitante a outro deverá existir uma diferença (para valor menor) de 02 % (dois por cento) de um lance a outro

XII - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

XIII - concluída a etapa classificatória das propostas e lances verbais, e sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação;

XIV - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, e com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnicas e econômico-financeiro;

XV - os licitantes cadastrados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Matupá/MT, poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no referido Cadastro, desde que previsto no edital, para a confirmação das suas condições habilitatórias, com base no Sistema Informatizado de Cadastro de Fornecedores da Secretaria da Administração do Município de Matupá/MT, sendo assegurado ao licitante o direito de complementar, no envelope de habilitação, a documentação, quando for o caso, para atualizá-la;

XVI - constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

XVII - se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

XVIII - quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas;

XIV - nas situações previstas nos incisos IX, X, XI, XVI e XXVIII o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XX - declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro;

XXI - manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente;

XXII - o exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis;

XXIII - a autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso;

XXIV - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XXV - decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no edital;

XXVI - como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação;

XXVII - para a contratação, o licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de até 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão, nova planilha de preços, com os valores readequados ao que foi ofertado no lance verbal;

XXVIII - o prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no edital;

XXIX - se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

4.5 – As licitantes ficarão desde logo formalmente cientes de que, da divulgação do julgamento das propostas pela Imprensa Oficial, passará a fluir prazo legal de recurso desta fase;

- 4.6 – À Equipe de Pregoeiro é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.
- 4.7 – As dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões públicas serão resolvidas pela Equipe de Pregoeiro, na presença das proponentes.
- 4.8 – No julgamento das Propostas de Preço, o pregoeiro levará em consideração o seguinte critério:
- a) O menor valor por item, nos termos do presente edital.
 - b) Em caso de igualdade de condições entre duas ou mais propostas em seus itens analisados, o desempate se fará por sorteio em ato público.
- 4.8.1 – Serão considerados *inabilitados* nesta fase os licitantes que:
- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital ou que estiver em desacordo com o mesmo;
 - b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital;
 - c) apresentar proposta manifestamente inexequível ou financeiramente incompatível com o objeto da licitação;
 - d) deixar de apresentar a marca dos produtos cotados
- 4.9 – A partir da análise das propostas apresentadas o processo licitatório será regido Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009.
- 4.10 – Concluído o julgamento das Propostas de Preço, a Equipe de Pregoeiro elaborará relatório ou ata circunstanciada da Licitação, e em seguida a lerá para todos os participantes, colhendo a assinatura do pregoeiro, dos membros da Comissão e dos licitantes presentes;
- 4.11 – Na hipótese de recusa da proponente melhor classificada de confirmar sua proposta, a Contratante poderá adjudicar o objeto ao segundo classificado, e assim sucessivamente, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do Art. 64, § 2º da Lei nº 8.666/93, ou ainda optar pela revogação da presente Licitação, no interesse da Administração Pública.
- 4.12 A apresentação dos envelopes exigidos para esta licitação, será considerada como evidência de que a proponente:
- a) examinou criteriosamente todos os itens do Edital, que os comparou entre si e obteve da Administração, informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
 - b) considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta de preço totalmente satisfatória.

5 - DA PUBLICIDADE, CONHECIMENTO E INFORMAÇÕES (Art.40, VIII)

5.1 – Toda informação referente a este processo será possível, nas seguintes formas:

- a) **Local:** Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL)
Prefeitura Municipal de Matupá
Av. Hermínio Ometto, 101 Bairro ZE-022
Matupá – MT
CEP -78525-000
Horário: 07:00 às 11:30 (Segunda à Sexta)

b) Informações: Prefeitura Municipal de Matupá

Fones: (66) 3595-1037 / 3595-1114 - Ramal 207

E-mail: atendimento@matupa.mt.gov.br / adm@matupa.mt.gov.br

Horário: 07:00 às 11:30 (Segunda à Sexta)

6 - DA FONTE DOS RECURSOS (Art.40, XIV)

6.1 - Os recursos necessários ao pagamento das contratações objeto da presente Licitação serão provenientes dos Recursos do Município de Matupá e Convênios através das Secretarias atendidas pelo presente processo licitatório.

7 - DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

7.1 - As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas no orçamento vigente para o corrente exercício:

CÓD. GERAL

04.001.04.122.0003.2003.339030 “035” Sec. Administração
 06.001.20.606.0008.2007.339030 “075” Sec. Agricultura
 07.001.12.361.0010.2010.339030 “084” Sec. Educação – Merenda Escolar
 07.001.12.361.0011.2012.339030 “094” Sec. Educação
 07.006.12.361.0010.2009.339030 “140” Sec. Educação
 07.005.27.812.0018.2022.339030 “136” Sec. Educação – Depto Esporte
 08.001.10.122.0019.2023.339030 “173” Sec. Saúde
 08.002.10.301.0025.2033.339030 “189” Sec. Saúde – PSF
 08.002.10.302.0024.2031.339030 “209” Sec. Saúde – CRDO
 08.002.10.302.0024.2032.339030 “216” Sec. Saúde – Hospital
 08.002.10.304.0023.2027.339030 “227” Sec. Saúde – Vig. Sanitária
 08.002.10.305.0023.2028.339030 “233” Sec. Saúde – Vig. Epidemiológica
 09.002.08.242.0028.2041.339030 “237” Sec. Promoção
 09.002.08.243.0028.2040.339030 “245” Sec. Promoção – PETI
 09.002.08.243.0028.2037.339030 “257” Sec. Promoção- Fundo Mun. de Assistência
 09.002.08.244.0028.2039.339030 “261” Sec. Promoção – CREAS
 09.002.08.244.0028.2043.339030 “268” Sec. Promoção – PAIF
 09.003.08.243.0028.2036.339030 “274” Sec. Promoção – Conselho Tutelar
 10.001.15.452.0045.2045.339030 “289” Sec. Obras
 13.001.13.392.0037.2051.339030 “339” Sec. Cultura
 15.001.22.665.0039.2054.339030 “363” Sec. Indústria e Comércio

7.2 – A disponibilidade das Aquisições deverá ser feita logo após a assinatura do competente contrato.

8 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

8.1 – A presente licitação se fundamenta na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e 10.520/02 suas respectivas alterações posteriores, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 670/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais Lei Federal 11.947/2009.

9 - DO CONTRATO E MULTAS

9.1 - Será celebrado contrato com os licitantes vencedores desta licitação, observando o critério de menor preço de cada proposta, e melhores condições de pagamento.

9.2 - Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,1% (Um décimo por cento) sobre o atraso de entrega dos serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor, e ainda;

a) - Suspensão do direito de licitar com o governo deste Município e seus órgãos centralizados pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

b) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando a empresa/pessoa física sem justa causa não cumprir as obrigações praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, comprovada em processo administrativo, assegurada ampla liberdade de defesa;

c) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa/pessoa física adjudicatária:

c.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

c.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

9.3 – O contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou parte sem prévia anuência da parte contratante.

9.4 - Integrarão o contrato, dele fazendo parte como se estivesse transcrito: Este Edital e a Proposta dos Licitantes Vencedores.

9.5 – A entrega dos produtos será efetuada pelos Licitantes Vencedores, em local marcado pela secretaria solicitante.

9.6 - Fica estipulado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação para que a adjudicatária entregue, aceite ou retire o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

10 - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na aquisição, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

11- DO PRAZO E PAGAMENTO (Art.40, XIV)

11.1 - O prazo de entrega dos produtos constantes nos ANEXOS deste Edital, será quando emitidas as requisições pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Matupá, a licitante vencedora, sendo que cumulativamente, as mesmas serão somadas e incluídas em notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010 para posterior recebimento.

11.1 - a) Fica estipulado ao Licitante o **PRAZO** máximo e Improrrogável de 02 (dois) dias para efetuar a entrega das mercadorias, a contar a partir da data de emissão da requisição, constante nos anexos do presente Edital, caso não seja atendido no prazo, poderá sofrer as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e supra mencionada no item 9.2 alínea “A e B” deste edital.

11.2 - O valor global referencial orçado para a presente licitação é de **R\$ 409.889,59 (quatrocentos e nove mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinqüenta e nove centavos)**, conforme levantamento realizado para este fim, sendo que considerar-se-á o preço **POR ITEM**, máximo aceito, conforme prevê o item 4.8 “a” deste instrumento.

11.3 - Será pago o valor de acordo com as NF’s empenhadas junto a Prefeitura conforme prevê a Lei nº. 4.320/64, sendo que da entrada da NF na Tesouraria Municipal não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias.

11.4 - Para efeito desta aquisição serão empenhados proporcionalmente as Notas Fiscais resultantes do controle das Requisições emitidas para apuração das mercadorias retiradas em conformidade com a necessidade das secretarias beneficiadas, porém, sobre o controle total do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Matupá/MT, sendo que os preços iniciais apurados para a presente licitação, ficando, se necessário, os acréscimos provenientes dos índices inflacionários, a serem empenhados com abertura dos créditos adicionais.

12 - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

12.1 - Os pedidos de recursos, eventualmente apresentados pelo(s) participante(s) decorrente(s) do presente Edital, deverão obedecer a Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações.

12.2 – As impugnações eventualmente apresentadas deverão obedecer a Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações.

13 - DA RESCISÃO

13.1 - O contrato oriundo desta licitação poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) Por mútuo acordo entre as partes;

b) Por iniciativa do Município de Matupá, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

14 - DOMICÍLIO E FORO

14.1 - O domicílio do foro será para todos os efeitos legais o da comarca de Matupá, onde serão julgadas as questões judiciais decorrentes do contrato firmado com a empresa/pessoa física vencedora desta Licitação, renunciando-se a outro por mais privilegiado que seja ou pareça.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Caso sejam constatados erros de cálculo nas propostas apresentadas, fica assegurado à Equipe Julgadora da licitação o direito de aceitá-las ou não. Aceitando-as, a Equipe efetuará as correções que se fizerem necessária.

15.2 - Além dos membros da Equipe de Pregoeiro, somente os representantes credenciados, ou procurador habilitado, terão direito de usar da palavra, rubricar a documentação e as propostas, assinar a ata e apresentar reclamação ou recurso.

15.3 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes de **DOCUMENTAÇÃO**, não serão aceitas quaisquer retificações por parte dos licitantes que possam influir no resultado respectivo, nem admitindo à licitação os proponentes retardatários.

15.4 - Das decisões da Equipe Julgadora, caberá recursos nos termos dos incisos e parágrafos do Art. 109, da Lei nº 8.666 de 21/06/93e suas alterações.

15.5 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o licitante vencedor receberá ofício comunicando-lhe o fato, para providências no envio do objeto.

15.6 - Não poderá participar desta licitação, dirigente ou servidor da Prefeitura, conforme o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, caso em que a contratada sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

15.7 - Os interessados que tiveram dúvidas de caráter técnico ou legal, na interpretação desse Edital, serão atendidos conforme item 5 (cinco), deste Edital.

15.8 - Os casos omissos no Presente Edital serão resolvidos pela Equipe de Pregoeiro desta Prefeitura.

15.9 – Para o presente certame não serão necessários termos de recebimento (Art.55, IV) e nem garantias (Art. 55, VI).

15.10 – A entrega das mercadorias deve ser feita somente mediante requisição a ser expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Matupá, sendo que os comprovantes de entrega devem, **OBRIGATORIAMENTE**, se fazer acompanhar do respectivo cupom fiscal referente às mercadorias entregues, sob pena de não ser efetuado o respectivo pagamento, e a Entrega será efetuada pela empresa vencedora, sem custos adicionais.

15.11 – As mercadorias adquiridas pelas Secretarias serão entregues em local definido pela Prefeitura, diariamente caso se fizer necessário.

15.12 - Este caderno contém instruções para a participação da licitação supra, sendo compostos de Edital de Licitação, Planilha de Preço Máximo Aceito para Gêneros Alimentícios e Materiais de Higiene Pessoal, Limpeza e Consumo (Anexo I), Modelo de Proposta (Anexo II), Carta de Credenciamento (Anexo III); Declaração que não emprega menores de dezoito anos (Anexo IV), Declaração de Conhecimento (Anexo V), Declaração de Inidoneidade (Anexo VI), Termo de Renúncia (Anexo VII), Declaração de Porte da Empresa (Anexo VIII) e Minuta do Contrato (Anexo IX).

Matupá – MT, 16 de Março de 2012.

CARLOS ABRAÃO GAIA
Pregoeiro Oficial

ANEXO I – FOLHA I
EDITAL Nº. 022/2012
PREGÃO PRESENCIAL – SRP – Nº. 017/2012
(PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO ACEITO POR ITEM)

AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (MERENDA ESCOLAR), MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, UTENSILIOS E MATERIAL DE CONSUMO, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS					
COD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
17691	ABACATE	KILO	20	R\$ 3,59	R\$ 71,80
11822	ABOBRINHA VERDE MENINA	KILO	1072	R\$ 1,79	R\$ 1.918,88
21238	ABSORVENTE COM ABAS PCT COM 8 UND FLUXO INTENSO	UNIDADE	20	R\$ 1,55	R\$ 31,00
12256	ACELGA	KILO	72	R\$ 1,98	R\$ 142,56
8326	ACHOCOLATADO EM PO 400G	PACOTE	80	R\$ 2,69	R\$ 215,20
5465	ACUCAR 2 KG	PACOTE	120	R\$ 3,49	R\$ 418,80
21216	ACUCAR DE BAUNILHA POTE COM 100 GRS	UNIDADE	20	R\$ 2,67	R\$ 53,40
21217	ACUCAR DE CONFEITEIRO PCT COM 1 KG	PACOTE	20	R\$ 8,50	R\$ 170,00
14864	ADOCANTE LIQUIDO 200 ML	UNIDADE	6	R\$ 5,98	R\$ 35,88
5648	AGUA SANITARIA 1 LT	UNIDADE	62	R\$ 1,69	R\$ 104,78
13996	ALCOOL 92,8 %	LITRO	1560	R\$ 4,78	R\$ 7.456,80
24278	ALCOOL EM GEL ETILICO HIDRATADO 70 INPM 50 GRS	UNIDADE	10	R\$ 3,39	R\$ 33,90
11622	ALFACE	UNIDADE	486	R\$ 1,90	R\$ 923,40
24262	ALGODAO HIDROFILIO PCT 100 GRS	UNIDADE	61	R\$ 5,58	R\$ 340,38
6602	ALGODAO HIDROFILIO PCT 500 GR	UNIDADE	28	R\$ 12,00	R\$ 336,00
7254	ALHO	KILO	541,7	R\$ 7,98	R\$ 4.322,77
7619	AMACIANTE 2 LT	UNIDADE	5	R\$ 3,49	R\$ 17,45
20486	AMENDOIM DESCASCADO CLASSE MEDIO TIPO 1 PCT 500 GRS	PACOTE	140	R\$ 3,94	R\$ 551,60
13991	AMIDO DE MILHO 1 KG	KILO	12	R\$ 7,10	R\$ 85,20
11074	ANIL CUBO C/10	UNIDADE	1	R\$ 4,19	R\$ 4,19

9124	APRESUNTADO	KILO	301,5	R\$ 7,98	R\$ 2.405,97
5833	AROMATIZADOR DE AMBIENTE 400 ML	UNIDADE	306	R\$ 5,99	R\$ 1.832,94
5481	ARROZ 5 KG TIPO 1 POLIDO LONGO FINO	PACOTE	3228	R\$ 6,55	R\$ 21.143,40
20426	AVENTAL BRANCO DE PLASTICO	UNIDADE	2	R\$ 5,98	R\$ 11,96
21218	AZEITONA SACHE 200 GRS	UNIDADE	60	R\$ 2,65	R\$ 159,00
12102	BACIA DE PLASTICO GRANDE	UNIDADE	3	R\$ 9,45	R\$ 28,35
15599	BACIA PLASTICA 5 LT	UNIDADE	11	R\$ 7,18	R\$ 78,98
17690	BACON	UNIDADE	8	R\$ 12,45	R\$ 99,60
7002	BALA MOLE (IOGURTE) PCT 700 GRS	KILO	20	R\$ 4,49	R\$ 89,80
13997	BALDE 13,5 LTS	UNIDADE	42	R\$ 6,12	R\$ 257,04
11809	BALDE 20LTS	UNIDADE	2	R\$ 8,49	R\$ 16,98
20350	BALDE GRANDE 16 Lts	UNIDADE	3	R\$ 8,79	R\$ 26,37
12862	BALDE PLASTICO 15 LTS	UNIDADE	53	R\$ 6,59	R\$ 349,27
7242	BANANA NANICA	KILO	100	R\$ 1,89	R\$ 189,00
8318	BATATA INGLESA	KILO	40	R\$ 1,89	R\$ 75,60
20493	BATATA MONALISA	KILO	600	R\$ 2,25	R\$ 1.350,00
25334	BATERIA 9 V - 6F22	UNIDADE	55	R\$ 12,49	R\$ 686,95
17010	BERINJELA	KILO	95	R\$ 3,39	R\$ 322,05
228059	BICO DE MAMADEIRA 100 PORCENTO SILICONE FORMATO REDONDO - TAMANHO GRANDE	UNIDADE	60	R\$ 4,37	R\$ 262,20
6798	BOLACHA DOCE 400 GRS	PACOTE	120	R\$ 2,56	R\$ 307,20
6799	BOLACHA SALGADA 400 GRS	PACOTE	100	R\$ 2,75	R\$ 275,00
23934	BOLINHA DE QUEIJO -SALGADINHO-	UNIDADE	4000	R\$ 0,27	R\$ 1.080,00
20487	BOLO RECHEADO (RECHEIO SIMPLES)	KILO	95	R\$ 14,00	R\$ 1.330,00
10170	BOLO SIMPLES	KILO	70	R\$ 6,00	R\$ 420,00
233755	BOMBOM PACOTE 2KG	PACOTE	12	R\$ 49,96	R\$ 599,52

10626	BOMBOM SORTIDO 400 GRS	CAIXA	50	R\$ 6,99	R\$ 349,50
228058	BOTA DE BORRACHA CANO MEDIO - COR BRANCA NR 39	UNIDADE	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00
6088	CAFE FORTE TORRADO E MOIDO 500G	KILO	1512	R\$ 6,65	R\$ 10.054,80
227959	CAFE FORTE TORRADO E MOIDO PCTE C/ 250 GR	UNIDADE	240	R\$ 3,63	R\$ 871,20
11890	CAIXA DE ISOPOR 07 LT	UNIDADE	22	R\$ 8,00	R\$ 176,00
233776	CAIXA DE ISOPOR 120 LT	UNIDADE	3	R\$ 85,00	R\$ 255,00
15603	CAIXA DE ISOPOR 80 LT	UNIDADE	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00
15602	CAIXA DE ISOPOR 50 LT	UNIDADE	4	R\$ 51,50	R\$ 206,00
233821	CAIXA PLASTICA ORGANIZADORA TRANSPARENTE C/ ALCA E TRAV 20 LTS	UNIDADE	3	R\$ 38,86	R\$ 116,58
9283	CALDO DE CARNE CX COM 6 UND	UNIDADE	174	R\$ 1,19	R\$ 207,06
5500	CALDO DE GALINHA CX COM 6 UND	CAIXA	36	R\$ 1,10	R\$ 39,60
17845	CAMOMILA PACOTINHO A GRANEL 30 GRS	UNIDADE	30	R\$ 1,99	R\$ 59,70
24233	CANECA DE ALUMINIO POLIDO DE 1 LITRO	UNIDADE	6	R\$ 8,89	R\$ 53,34
11893	CANECO DE ALUMINIO 2 LTS	UNIDADE	11	R\$ 22,99	R\$ 252,89
21940	CANELA EM CASCA PACOTINHO COM 50 GRS	PACOTE	30	R\$ 1,35	R\$ 40,50
21246	CANELA EM PO DE 10 GRS	PACOTE	106	R\$ 0,77	R\$ 81,62
20445	CANUDO REFRIGERANTE GROSSO PCT C/100	PACOTE	14	R\$ 2,94	R\$ 41,16
5522	CARNE BOVINA DE 2§ SEM OSSO - ACEM	KILO	1245	R\$ 11,49	R\$ 14.305,05
9918	CARNE BOVINA DE SEGUNDA MOIDA - ACEM	KILO	3684	R\$ 7,99	R\$ 29.435,16
5475	CEBOLA	KILO	30	R\$ 1,35	R\$ 40,50
8322	CENOURA	KILO	50	R\$ 1,35	R\$ 67,50
13999	CERA EM PASTA LATA 375 GRS	UNIDADE	466	R\$ 6,98	R\$ 3.252,68
228020	CESTO DE ROUPA DE PLASTICO DE GRADE C/ TAMPA	UNIDADE	8	R\$ 27,02	R\$ 216,16
20489	CHA DE CAMOMILA 30 GRS	UNIDADE	210	R\$ 1,47	R\$ 308,70
233728	CHA DE ENDRO 30G	PACOTE	150	R\$ 1,99	R\$ 298,50
21213	CHA DE MARCELA PCT COM 20 GRS	UNIDADE	84	R\$ 1,99	R\$ 167,16

228105	CHA MATE CONTENDO 25 SAQUINHOS - CX C/ 40 G	CAIXA	100	R\$ 2,82	R\$ 282,00
7248	CHARQUE	KILO	454	R\$ 11,99	R\$ 5.443,46
12703	CHEIRO VERDE	UNIDADE	224	R\$ 1,69	R\$ 378,56
10629	CHOCOLATE EM BARRA 1 KG	UNIDADE	10	R\$ 16,59	R\$ 165,90
18542	CHOCOLATE GRANULADO 150G	UNIDADE	300	R\$ 1,98	R\$ 594,00
6466	CHUCHU	KILO	1459	R\$ 2,79	R\$ 4.070,61
6511	COADOR DE CAFE DE PANO GRANDE	UNIDADE	2	R\$ 2,59	R\$ 5,18
6797	COCO RALADO 100G	PACOTE	40	R\$ 1,99	R\$ 79,60
16789	COLHER DE PLASTICO PARA SERVIR MERENDA ESCOLAR	UNIDADE	200	R\$ 0,95	R\$ 190,00
13869	COLHER DE SOPA	UNIDADE	30	R\$ 1,39	R\$ 41,70
7251	COLORAU PCT 500 GRS	PACOTE	5	R\$ 2,49	R\$ 12,45
19541	CONCHA DE ALUMINIO NR 15	UNIDADE	2	R\$ 5,80	R\$ 11,60
15806	CONDICIONADOR DE CABELO 350 ML	UNIDADE	24	R\$ 3,98	R\$ 95,52
228088	COPO DE VIDRO GRANDE - 200 ML	UNIDADE	37	R\$ 2,26	R\$ 83,62
233777	COPO DE VIDRO PEQUENO	UNIDADE	48	R\$ 1,21	R\$ 58,08
14764	COPO DESC. P/AGUA 180 ML CAIXA COM 25 TUBOS COM 100 UND/CADA	CAIXA	3	R\$ 52,50	R\$ 157,50
5512	COPO DESC. PARA CAFE 50 ML COM 100 UND	PACOTE	65	R\$ 1,25	R\$ 81,25
9917	COSTELA BOVINA	KILO	280	R\$ 7,98	R\$ 2.234,40
228021	COTONETE CX C/ 100 UNID	CAIXA	50	R\$ 2,25	R\$ 112,50
16853	COUVE	PACOTE	207	R\$ 1,90	R\$ 393,30
13048	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO	KILO	50	R\$ 5,29	R\$ 264,50
9665	CRAVO PCT COM 30 GRS	UNIDADE	252	R\$ 0,75	R\$ 189,00
19428	CREME DE CABELO DE PENTEAR DE 300 GRS	UNIDADE	8	R\$ 4,75	R\$ 38,00
6461	CREME DE LEITE 300 ML	UNIDADE	446	R\$ 2,55	R\$ 1.137,30
230360	CREME DENTAL INFANTIL SEM FLUOR - 70 GR	UNIDADE	520	R\$ 3,42	R\$ 1.778,40
13731	CREME HIDRATANTE CORPORAL DE 500 ML	UNIDADE	4	R\$ 4,25	R\$ 17,00

233802	CURATIVO C/35 UNID	CAIXA	6	R\$ 4,36	R\$ 26,16
18072	DESENTUPIDOR SANITARIO	UNIDADE	6	R\$ 5,85	R\$ 35,10
5551	DESINFETANTE 2LT	UNIDADE	80	R\$ 2,99	R\$ 239,20
14002	DETERGENTE NEUTRO 500 ML	UNIDADE	3202	R\$ 1,19	R\$ 3.810,38
18002	DOCE CREMOSO DE MORANGO 1KG	UNIDADE	6	R\$ 7,00	R\$ 42,00
11316	DOCE CREMOSO DE UVA 1KG	UNIDADE	6	R\$ 7,00	R\$ 42,00
21215	DOCE DE ABACAXI EM CALDA PICADO 400 GRS	UNIDADE	27	R\$ 5,99	R\$ 161,73
21222	DOCE DE CEREJA EM CALDA DE 130 GRS	UNIDADE	15	R\$ 6,91	R\$ 103,65
11318	DOCE DE FIGO CREMOSO 1KG	UNIDADE	6	R\$ 7,00	R\$ 42,00
11319	DOCE DE GOIABA CREMOSO 1KG	UNIDADE	6	R\$ 7,00	R\$ 42,00
9221	DOCE DE LEITE 1 KG	KILO	187	R\$ 9,00	R\$ 1.683,00
233740	DOCE DE LEITE C/ 50 UNID	PACOTE	12	R\$ 15,00	R\$ 180,00
233741	DOCE DE PESSEGO EM CALDA 400 GR	UNIDADE	37	R\$ 4,29	R\$ 158,73
13992	DOCE EM PASTA 1 KG	KILO	507	R\$ 9,00	R\$ 4.563,00
233739	DOCE JUJUBA C/ 50 UNID	CAIXA	12	R\$ 15,00	R\$ 180,00
233738	DOCE PE DE MOLEQUE C/ 50 UNID	PACOTE	12	R\$ 15,00	R\$ 180,00
9913	ERVILHA 2 KG	UNIDADE	68	R\$ 7,98	R\$ 542,64
21092	ERVILHA 200G	UNIDADE	47	R\$ 0,99	R\$ 46,53
24263	ESCOVA DE CABELO INFANTIL PARA CRIANCAS DA CRECHE	UNIDADE	16	R\$ 1,99	R\$ 31,84
9672	ESCOVA DE VASO SANITARIO	UNIDADE	1	R\$ 3,89	R\$ 3,89
20494	ESCOVA DENTAL ADULTO MEDIA	UNIDADE	80	R\$ 1,79	R\$ 143,20
24085	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA	UNIDADE	20	R\$ 1,39	R\$ 27,80
10042	ESCOVA P/ LAVAR ROUPA	UNIDADE	6	R\$ 1,99	R\$ 11,94
19540	ESCUMADEIRA GRANDE DE ALUMINIO	UNIDADE	1	R\$ 6,35	R\$ 6,35
21211	ESFIRA PRONTA PEQUENA	UNIDADE	13300	R\$ 0,35	R\$ 4.655,00

5838	ESPANADOR COM CERDAS FINAS EM POLIPROPILENO E CABO LONGO DE MADEIRA PLASTIFICADO	UNIDADE	9	R\$ 12,99	R\$ 116,91
12055	ESPONJA DE ACO	PACOTE	23	R\$ 1,45	R\$ 33,35
7520	ESPONJA PARA LAVAR LOUCA PCT COM 3 UND	PACOTE	15	R\$ 2,19	R\$ 32,85
20189	ESSENCIA DE BAUNILHA 30 ML	UNIDADE	20	R\$ 2,86	R\$ 57,20
228089	EXTENSAO ELETRICA C/ 3 TOMADAS 10 MTS	UNIDADE	10	R\$ 14,95	R\$ 149,50
13832	EXTRATO DE TOMATE 850 GRS	UNIDADE	1094	R\$ 4,25	R\$ 4.649,50
24282	FACA GRANDE CABO DE MADEIRA PARA COZINHA LAMINA DE ACO	UNIDADE	2	R\$ 7,75	R\$ 15,50
5515	FARINHA DE FUBA 1 KG	PACOTE	24	R\$ 1,55	R\$ 37,20
13836	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA 1 KG	KILO	1910	R\$ 3,65	R\$ 6.971,50
23947	FARINHA DE MILHO PCT 500 GRAMAS	PACOTE	15	R\$ 2,35	R\$ 35,25
10213	FARINHA DE ROSCA PCT DE 500 GRS	PACOTE	52	R\$ 2,69	R\$ 139,88
5466	FARINHA DE TRIGO 1 KG	UNIDADE	2273	R\$ 1,82	R\$ 4.136,86
10808	FEIJAO TIPO 1 GRP ANAO CLASSE PRETO 1 KG	KILO	184	R\$ 3,65	R\$ 671,60
6062	FEIJAO TIPO 1 GRUPO ANAO CLASSE CORES 1 KG	KILO	2813	R\$ 4,99	R\$ 14.036,87
5552	FERMENTO PO PARA BOLO 250 GRS	UNIDADE	365	R\$ 5,29	R\$ 1.930,85
12519	FILTRO DE PAPEL PARA CAFE COM 40 UND NR 103	CAIXA	92	R\$ 3,19	R\$ 293,48
5507	FLANELA 40 X 60 UND	UNIDADE	29	R\$ 2,15	R\$ 62,35
5403	FOSFORO CX COM 10 UND	CAIXA	30	R\$ 1,98	R\$ 59,40
233798	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL EXTRA GRANDE - PCT C/ 28 UNID A SUPERIOR	PACOTE	28	R\$ 22,00	R\$ 616,00
233797	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL G - PCT C/ 28 UNID A SUPERIOR	PACOTE	33	R\$ 13,48	R\$ 444,84
233781	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL M - PCT C/ 28 UNID A SUPERIOR	PACOTE	66	R\$ 13,48	R\$ 889,68
233780	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL P - PCT C/ 28 UNID A SUPERIOR	UNIDADE	59	R\$ 12,98	R\$ 765,82
20424	FRANGO	KILO	7337	R\$ 4,29	R\$ 31.475,73
20430	GARFO GRANDE PARA MESA	UNIDADE	30	R\$ 6,95	R\$ 208,50
5996	GARRAFA TERMICA 1 LTs	UNIDADE	6	R\$ 15,72	R\$ 94,32

233768	GARRAFA TERMICA 2 LT	UNIDADE	22	R\$ 29,55	R\$ 650,10
8317	GELATINA 85 GRS	CAIXA	780	R\$ 0,85	R\$ 663,00
21224	GOIABADA 300 GRS	UNIDADE	66	R\$ 2,25	R\$ 148,50
233737	GOMA DE MASCAR 40 X 1	CAIXA	40	R\$ 16,00	R\$ 640,00
24241	GOMA DE MASCAR COM 30 UNID DE 49 GRS CADA	CAIXA	300	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
21225	GORDURA VEGETAL DE 1 KG	KILO	5	R\$ 7,50	R\$ 37,50
20431	GUARDANAPO DE PAPEL 21 CM X 22 CM	UNIDADE	18	R\$ 0,89	R\$ 16,02
11432	GUARDANAPO DE PAPEL 30 X 31 CM COM 50 UND NO PACOTE	PACOTE	502	R\$ 1,25	R\$ 627,50
233817	HIDRATANTE FACIAL 500 ML	UNIDADE	3	R\$ 8,99	R\$ 26,97
228023	HIGIENIZADOR BUCAL INFANTIL 500 ML	UNIDADE	4	R\$ 9,36	R\$ 37,44
20357	INSETICIDA AEROSOL 300ML	UNIDADE	50	R\$ 6,98	R\$ 349,00
21474	JARRA DE ALUMINIO PARA AGUA 4 LITROS	UNIDADE	10	R\$ 49,80	R\$ 498,00
9674	JARRA DE PLASTICO GRANDE 2 LITROS	UNIDADE	1	R\$ 6,25	R\$ 6,25
20880	JOGO DE POTES DE PLASTICO PARA MANTIMENTO COM 5 UND	UNIDADE	1	R\$ 17,80	R\$ 17,80
23217	KIBE PRONTO PEQUENO	UNIDADE	4000	R\$ 0,36	R\$ 1.440,00
21292	LAMINA PARA NAVALHA CAIXINHA COM 5 UND	CAIXA	5	R\$ 2,00	R\$ 10,00
11046	LAMPADA FLUORESCENTE 20 WTS	UNIDADE	40	R\$ 9,51	R\$ 380,40
228193	LANTERNA PEQUENA COM 2 PILHAS ALCALINA GRANDE	UNIDADE	12	R\$ 8,00	R\$ 96,00
8325	LARANJA	KILO	200	R\$ 1,20	R\$ 240,00
6460	LEITE CONDENSADO 395 GRS	UNIDADE	80	R\$ 2,39	R\$ 191,20
233750	LEITE EM PO NAN 2 400 GR	UNIDADE	80	R\$ 18,50	R\$ 1.480,00
230642	LEITE EM PO NAN SEM LACTOSE 400G	UNIDADE	70	R\$ 39,90	R\$ 2.793,00
231416	LEITE EM PO NAN-1 400G	UNIDADE	150	R\$ 21,50	R\$ 3.225,00
21228	LEITE EM PO NESTOGENO NR 1 LT 400 GRS	UNIDADE	188	R\$ 15,98	R\$ 3.004,24
21229	LEITE EM PO NESTOGENO NR 2 LT 400 GRS	UNIDADE	66	R\$ 13,98	R\$ 922,68

21230	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA CAIXINHA DE 1 LITRO	UNIDADE	240	R\$ 1,98	R\$ 475,20
24283	LEITEIRA DE ALUMINIO 5 LITROS	UNIDADE	4	R\$ 62,00	R\$ 248,00
5590	LIMPA ALUMINIO 500 ML	UNIDADE	772	R\$ 1,69	R\$ 1.304,68
20191	LIMPADOR DE CERAMICA DE 2 LTS	UNIDADE	245	R\$ 6,98	R\$ 1.710,10
14818	LIMPADOR DE USO GERAL 500 ML	UNIDADE	30	R\$ 2,65	R\$ 79,50
16050	LINGUICA DEFUMADA	KILO	949	R\$ 10,90	R\$ 10.344,10
20472	LINGUICA MISTA TIPO SALAME	KILO	260	R\$ 10,90	R\$ 2.834,00
21293	LIXA DE UNHA DE METAL 10,50 CM	UNIDADE	12	R\$ 1,95	R\$ 23,40
228019	LIXEIRA C/ PEDAL E TAMPA 100 LTS	UNIDADE	13	R\$ 70,00	R\$ 910,00
233761	LIXEIRA C/ PEDAL E TAMPA 20 LTS	UNIDADE	2	R\$ 31,25	R\$ 62,50
228083	LIXEIRA C/ PEDAL E TAMPA 30 LTS	UNIDADE	6	R\$ 39,50	R\$ 237,00
12843	LIXEIRA C/ PEDAL E TAMPA 50 LTS	UNIDADE	30	R\$ 50,19	R\$ 1.505,70
233759	LIXEIRA DE PLASTICO C/TAMPA 50 LITROS	UNIDADE	4	R\$ 19,90	R\$ 79,60
20353	LIXEIRA PEQUENA	UNIDADE	8	R\$ 6,00	R\$ 48,00
228017	LIXEIRO DE PLASTICO PEQUENO C/ TAMPA	UNIDADE	20	R\$ 4,23	R\$ 84,60
21326	LUSTRA MOVEIS A OLEO 200 ML	UNIDADE	15	R\$ 7,98	R\$ 119,70
5399	LUSTRA MOVEIS CREMOSO 200 ML	UNIDADE	14	R\$ 1,99	R\$ 27,86
228002	LUVA DE BRACO LONGA MEDIA	PAR	8	R\$ 7,62	R\$ 60,96
6622	LUVA DE PROCEDIMENTO MEDIA CX C/ 100 UND	CAIXA	22	R\$ 36,99	R\$ 813,78
21341	LUVA TERMICA	UNIDADE	1	R\$ 6,80	R\$ 6,80
14008	LUVAS DE LIMPEZA MEDIA	UNIDADE	11	R\$ 2,90	R\$ 31,90
8324	MACA	KILO	80	R\$ 3,12	R\$ 249,60
5518	MACARRAO SEMOLA PCT 500 GRS	PACOTE	5742	R\$ 2,25	R\$ 12.919,50
228061	MAMADEIRA DE PLASTICO 240 ML	UNIDADE	50	R\$ 3,50	R\$ 175,00
21915	MAMAO FORMOSA	KILO	235	R\$ 2,98	R\$ 700,30

11067	MAMAO PAPAYA	KILO	398	R\$ 3,98	R\$ 1.584,04
8320	MANDIOCA DESCASCADA	KILO	268	R\$ 2,49	R\$ 667,32
229460	MANGUEIRA CRISTAL 3/4	METRO	125	R\$ 1,70	R\$ 212,50
15704	MARACUJA	KILO	95	R\$ 2,99	R\$ 284,05
233744	MARGARINA C/ SAL 500 GRS - SEM GORDURA TRANS	UNIDADE	36	R\$ 3,95	R\$ 142,20
23538	MARGARINA SEM SAL 500 GRAMAS	UNIDADE	24	R\$ 4,50	R\$ 108,00
20187	MASSA PARA PASTEL COM 50 UND	UNIDADE	40	R\$ 4,75	R\$ 190,00
6467	MELANCIA	KILO	12708	R\$ 0,89	R\$ 11.310,12
7615	MILHARINA 1 KG	KILO	675	R\$ 1,98	R\$ 1.336,50
13994	MILHO DE CANJICA BRANCO TIPO 1 - 500 GRS	UNIDADE	1249	R\$ 1,65	R\$ 2.060,85
10212	MILHO DE PIPOCA 500 GR	PACOTE	36	R\$ 1,30	R\$ 46,80
9914	MILHO VERDE 2 KG	UNIDADE	178	R\$ 7,69	R\$ 1.368,82
21263	MOLHO DE TOMATE DE 340 GRS	UNIDADE	102	R\$ 1,19	R\$ 121,38
228062	MORDEDOR DE SILICONE FORMATO REDONDO	UNIDADE	10	R\$ 6,39	R\$ 63,90
21227	MORTADELA BOVINA KG	KILO	156	R\$ 4,98	R\$ 776,88
5525	MUSSARELA	KILO	509,5	R\$ 15,98	R\$ 8.141,81
12840	NAFTLALINA 50 grs	PACOTE	90	R\$ 1,41	R\$ 126,90
233818	OLEO CORPORAL PARA CRIANCA 200 ML - MASSAGEM	UNIDADE	2	R\$ 14,39	R\$ 28,78
5467	OLEO DE SOJA PET 900 ML	UNIDADE	3543	R\$ 2,89	R\$ 10.239,27
8313	OREGANO 30 GRS	UNIDADE	90	R\$ 0,84	R\$ 75,60
21231	OREGANO PCT COM 100 GRS	PACOTE	155	R\$ 3,16	R\$ 489,80
233766	ORGANIZADOR 20 LITROS	UNIDADE	1	R\$ 30,55	R\$ 30,55
233767	ORGANIZADOR 25 LITROS	UNIDADE	1	R\$ 38,86	R\$ 38,86
21461	ORGANIZADOR 30 LITROS	UNIDADE	11	R\$ 50,00	R\$ 550,00
234357	OVO DE PASCOA 200 GR	UNIDADE	60	R\$ 7,95	R\$ 477,00

233748	OVO DE PASCOA 300 GR	UNIDADE	70	R\$ 9,90	R\$ 693,00
5471	OVOS	DUZIA	1188	R\$ 2,99	R\$ 3.552,12
9676	PA PLASTICA GRANDE DE LIXO	UNIDADE	2	R\$ 6,95	R\$ 13,90
227951	PACOCA - PCT C/ 50 UNID	PACOTE	12	R\$ 15,00	R\$ 180,00
11472	PALHA DE ACO	PACOTE	46	R\$ 1,29	R\$ 59,34
10391	PALITO DE ESPETINHO PCT/ 50 UNID	PACOTE	10	R\$ 1,95	R\$ 19,50
21297	PALITO DE UNHA PARA LIMPEZA 2 EM 1 (PONTA LISA E PONTA ANELADA) DE METAL	UNIDADE	24	R\$ 0,75	R\$ 18,00
227964	PALMITO 400 GR	UNIDADE	12	R\$ 9,17	R\$ 110,04
21226	PALMITO INTEIRO DE 300 GRS	UNIDADE	36	R\$ 8,48	R\$ 305,28
20459	PANELA DE ALUMINIO BATIDO (50 LITROS)	UNIDADE	1	R\$ 229,00	R\$ 229,00
228090	PANELA DE ALUMINIO BATIDO C/ TAMPA 5 LTS	UNIDADE	5	R\$ 49,15	R\$ 245,75
228092	PANELA DE ALUMINIO BATIDO C/ TAMPA 7 LTS	UNIDADE	5	R\$ 60,55	R\$ 302,75
21342	PANELA DE PRESSAO 15 LITROS	UNIDADE	1	R\$ 149,00	R\$ 149,00
233758	PANELA DE PRESSAO 5 LITROS	UNIDADE	4	R\$ 29,90	R\$ 119,60
15083	PANELA DE PRESSAO POLIDA 7LTS	UNIDADE	1	R\$ 45,00	R\$ 45,00
15607	PANELA GRANDE ALUMINIO BATIDO 3 LT COM TAMPA	UNIDADE	1	R\$ 49,00	R\$ 49,00
13812	PANO DE CHAO DE ALGODAO	UNIDADE	14	R\$ 3,67	R\$ 51,38
23541	PANO DE CHAO FLANELADO DE LA	UNIDADE	166	R\$ 3,85	R\$ 639,10
5836	PANO DE PRATO PRONTO DE SACO BRANCO ALVEJADO	UNIDADE	330	R\$ 4,40	R\$ 1.452,00
9126	PAO DE CACHORRO QUENTE	KILO	400	R\$ 7,80	R\$ 3.120,00
5489	PAO FATIADO	KILO	95,5	R\$ 8,60	R\$ 821,30
10199	PAO FRANCES	KILO	2879	R\$ 5,99	R\$ 17.245,21
20432	PAPEL ALUMINIO 30 CM X 7,5 MTS	UNIDADE	3	R\$ 2,79	R\$ 8,37
5834	PAPEL ALUMINIO 45 CM X 7,5 M	UNIDADE	105	R\$ 3,98	R\$ 417,90
10048	PAPEL HIGIENICO 60 MTS C/8 UNIDADE	PACOTE	46	R\$ 6,99	R\$ 321,54
24125	PAPEL TOALHA 23 X 21 - 2 DOBRAS PCT COM 1000 FOLHAS COM BOA ABSORCAO	PACOTE	1135	R\$ 3,15	R\$ 3.575,25

10169	PASTEL PRONTO PEQUENO	UNIDADE	4000	R\$ 0,36	R\$ 1.440,00
21908	PEDRA ESMERIL COM 15 CM DE COMPRI X LARG X 3 DE ESPESSURA.	UNIDADE	2	R\$ 4,69	R\$ 9,38
13814	PEDRA SANITARIA DE 35 GRS	UNIDADE	406	R\$ 0,99	R\$ 401,94
14860	PEITO DE FRANGO	KILO	30	R\$ 5,20	R\$ 156,00
21298	PENTE PARA CABELO - LARGO DE PLASTICO (CONJ C/ 1 GRANDE E 1 MEDIO)	UNIDADE	10	R\$ 2,57	R\$ 25,70
21470	PILHA ALCALINA MEDIA C/ 2 UNID	UNIDADE	100	R\$ 4,39	R\$ 439,00
21471	PILHA ALCALINA PALITO COM 2 UND	PACOTE	4	R\$ 3,79	R\$ 15,16
21469	PILHA ALCALINA PEQUENA C/02 UND	PACOTE	93	R\$ 4,39	R\$ 408,27
5528	PIMENTAO VERDE	KILO	91	R\$ 3,35	R\$ 304,85
21345	PINO PARA PANELA DE PRESSAO DE 7 LITROS	UNIDADE	6	R\$ 1,29	R\$ 7,74
227953	PIPOCA DOCE PCT 150 G X 50 UNID	PACOTE	110	R\$ 74,50	R\$ 8.195,00
24243	PIPOQUINHA FARDO COM 50 PACOTES DE 10 GRS CADA	FARDO	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
17307	PIRULITO PACOTAO PCT COM 528 GRAMAS	PACOTE	626	R\$ 4,98	R\$ 3.117,48
7007	PIRULITO PCT COM 400 GRS	PACOTE	60	R\$ 4,75	R\$ 285,00
21265	POLVILHO AZEDO DE 500 GRS	PACOTE	120	R\$ 2,45	R\$ 294,00
11068	POLVILHO DOCE 1KG	UNIDADE	110	R\$ 3,69	R\$ 405,90
10595	POLVILHO DOCE 500 GR	UNIDADE	3	R\$ 1,99	R\$ 5,97
24280	POTE DE PLASTICO COM TAMPA 5 LITROS	UNIDADE	46	R\$ 6,99	R\$ 321,54
228032	POTE DE PLASTICO COM TAMPA DE 500 ML	UNIDADE	80	R\$ 3,48	R\$ 278,40
24277	PRATO DE VIDRO FUNDO	UNIDADE	96	R\$ 3,57	R\$ 342,72
228042	PRATO DESCARTAVEL DE PLASTICO COLORIDO REDONDO NR 20 DE 20 CM DIAMETRO PCT COM 10 UND	PACOTE	5	R\$ 1,87	R\$ 9,35
21954	PRATO DESCARTAVEL DE PLASTICO REDONDO NR 22 DE 20 CM DIAMETRO PCT COM 10 UND	UNIDADE	40	R\$ 1,65	R\$ 66,00
233773	PRATO ESMALTADO	UNIDADE	15	R\$ 3,65	R\$ 54,75
21307	PULVERIZADOR PLASTICO 500 ML	UNIDADE	5	R\$ 6,11	R\$ 30,55
10218	QUEROSENE 1 LTS	LITRO	24	R\$ 7,98	R\$ 191,52

20024	QUIABO	KILO	162	R\$ 3,98	R\$ 644,76
24284	RALADOR DE INOX 4 FACES	UNIDADE	4	R\$ 17,75	R\$ 71,00
22671	RASTELO DE FERRO COM 30 CM DE COMP C/ CABO	UNIDADE	36	R\$ 9,85	R\$ 354,60
233837	RATOEIRA GRANDE	UNIDADE	4	R\$ 3,79	R\$ 15,16
5524	REFRIGERANTE 2 LTS	UNIDADE	3512	R\$ 2,86	R\$ 10.044,32
12213	REGADOR PLASTICO	UNIDADE	4	R\$ 12,72	R\$ 50,88
5485	REPOLHO VERDE	KILO	30	R\$ 1,19	R\$ 35,70
21212	RISOLES PEQUENO	UNIDADE	3500	R\$ 0,34	R\$ 1.190,00
23932	RODO MADEIRA DUPLO C/ CABO 60 CM	UNIDADE	309	R\$ 4,06	R\$ 1.254,54
228098	ROLO DE MACARRAO DE MADEIRA	UNIDADE	1	R\$ 6,27	R\$ 6,27
16854	RUCULA	UNIDADE	130	R\$ 1,69	R\$ 219,70
5652	SABAO EM BARRA PCT COM 5 UND 1 KG PCT	PACOTE	15	R\$ 4,45	R\$ 66,75
10806	SABAO EM PO 1KG	KILO	44	R\$ 3,65	R\$ 160,60
5531	SABONETE ADULTO 90 GRS	UNIDADE	76	R\$ 0,84	R\$ 63,84
7638	SABONETE INFANTIL 90 GRS	UNIDADE	560	R\$ 1,57	R\$ 879,20
23771	SABONETE LIQUIDO GALAO 5 LITROS	UNIDADE	139	R\$ 19,70	R\$ 2.738,30
9280	SACO ALVEJADO	UNIDADE	5	R\$ 3,49	R\$ 17,45
11065	SACO DE LIXO POLIETILENO (PLASTICO) PRETO - CAP. 100 LTS TAM 45CM X 105CM - 0,10MM - TIPO 01 CLASSE E	UNIDADE	200	R\$ 0,48	R\$ 96,00
13815	SACO DE LIXO POLIETILENO (PLASTICO) PRETO - CAP. 15 LTS TAM 39CM X 58CM - 0,06MM - TIPO 01 CLASSE E	UNIDADE	100	R\$ 0,21	R\$ 21,00
11882	SACO DE LIXO POLIETILENO (PLASTICO) PRETO - CAP. 30 LTS TAM 59CM X 62CM - 0,10MM - TIPO 01 CLASSE E	UNIDADE	100	R\$ 0,21	R\$ 21,00
6508	SACO DE LIXO POLIETILENO (PLASTICO) PRETO - CAP. 50 LTS TAM 63CM X 80CM - 0,08MM - TIPO 01 CLASSE E	UNIDADE	500	R\$ 0,24	R\$ 120,00
233800	SACOLA PLASTICA GRANDE P/CESTA BASICA 50 X 80	KILO	10	R\$ 12,50	R\$ 125,00
13995	SAGU PCT 500 GRS	PACOTE	987	R\$ 2,69	R\$ 2.655,03

5468	SAL REFINADO 1 KG	KILO	948	R\$ 0,99	R\$ 938,52
6793	SALSICHA	KILO	80	R\$ 4,95	R\$ 396,00
7168	SAPOLIO EM PO 300 GRS	UNIDADE	42	R\$ 2,49	R\$ 104,58
8331	SARDINHA EM CONSERVA DE 250 GRS	UNIDADE	460	R\$ 4,98	R\$ 2.290,80
15804	SHAMPOO P/ CABELO DE 350 ML	UNIDADE	66	R\$ 4,15	R\$ 273,90
5498	SUCO 1KG	UNIDADE	2582	R\$ 4,98	R\$ 12.858,36
227979	SUCO DE FRUTA EM POLPA	UNIDADE	74	R\$ 1,15	R\$ 85,10
227966	SUSTAGEM LATA C/ 400 GR	UNIDADE	40	R\$ 18,99	R\$ 759,60
20451	TALCO PARA BEBE DE 200 GRS	UNIDADE	4	R\$ 6,55	R\$ 26,20
24126	TAPETE ANTIDERAPANTE 80 X 50 CM	UNIDADE	24	R\$ 12,83	R\$ 307,92
12255	TEMPERO COM 12 SACHES COM 5 GRS	CAIXA	36	R\$ 1,95	R\$ 70,20
13833	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA DE 1 KG	KILO	516	R\$ 4,39	R\$ 2.265,24
10316	TOALHA DE PAPEL PCT COM 2 UND	UNIDADE	5	R\$ 2,99	R\$ 14,95
229095	TOALHA DE ROSTO PRONTA 50 X 75 CM - 95 PORCENTO ALGODAO - LISA	UNIDADE	122	R\$ 6,25	R\$ 762,50
5487	TOMATE	KILO	60	R\$ 2,75	R\$ 165,00
17356	VAGEM VERDE	KILO	92	R\$ 7,98	R\$ 734,16
228115	VASELINA LIQUIDA 1000ML	UNIDADE	5	R\$ 4,25	R\$ 21,25
228013	VASSOURA CERDA PLASTICO COM CABO	UNIDADE	6	R\$ 5,40	R\$ 32,40
6077	VASSOURA DE PALHA COMUM COM CABO COMPRIDO	UNIDADE	222	R\$ 9,51	R\$ 2.111,22
228315	VENENO P/ RATO LIQUIDO C/ 30 ML	UNIDADE	27	R\$ 4,47	R\$ 120,69
				VALOR TOTAL	R\$ 409.889,59

ANEXO II
EDITAL Nº. 022/2012
PREGAO PRESENCIAL – SRP- Nº. 017/2012
(MODELO DE PROPOSTA)

A

EQUIPE DE PREGOEIRO

Prefeitura Municipal de Matupá
 Processo Licitatório nº. 022/2012
 Pregão Presencial nº. 017/2012
 Edital nº. 022/2012
 Horário: 7:30 h

Prezado Pregoeiro

A Empresa....., devidamente inscrita no CNPJ Nº e cadastrada nesta Municipalidade, situada a, Bairro....., Município de....., vem através desta, participar do Processo Licitatório 022/2012, do Edital nº. 022/2012, do Pregão Presencial Sistema Registro de Preço nº. 017/2012, com a seguinte proposta:

COD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL	MARCA

Valor (R\$)=------(valor por extenso)

Os itens podem ser conferidos nos seguintes anexos.

Validade da proposta: **Mínimo 90 dias**

Prazo de entrega, conforme solicitações

Data:-----/-----/-----

CARIMBO E ASSINATURA LICITANTE

Obs.: Essa proposta deverá ser impressa preferencialmente em papel timbrado da empresa

ANEXO III
EDITAL Nº. 022/2012
PREGAO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 017/2012

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT.
REF.: PREGAO PRESENCIAL - SRP Nº 017/2012

Prezados Senhores,

Em cumprimento as condições do Edital, utilizamo-nos da presente, para submeter à apreciação de Vossas Senhorias os documentos abaixo relacionados, necessários para a habilitação e participação da Empresa na licitação referenciada.

Na oportunidade, credenciamos junto ao Município de Matupá/MT, o Sr. portador da Cédula de Identidade - RG N.º..... SSP/ e CPF-MF N.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos necessários no presente processo licitatório.

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação e temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a licitação em causa.

Declaramos ainda mais, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos.

Atenciosamente,

Local e data
Firma Licitante / CNPJ
Assinatura do Representante legal

Obs.: Apresentar o CREDENCIAMENTO em envelope separado juntamente com Certidão de Cadastro Municipal, Cópia Autenticada do RG e CPF e Cópia Autenticada do Contrato Social da Empresa

ANEXO IV
EDITAL Nº. 017/2012
PREGAO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 022/2012

(MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA – DECRETO FEDERAL 4.358/2002)

DECLARAÇÃO

Ref.: Editais do PREGAO PRESENCIAL 017/2012

A Empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....dede 2012

(data)

.....

(representante legal)

ANEXO V
EDITAL Nº. 022/2012
PREGAO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 017/2012

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

A empresa _____ (razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, em atenção ao edital de **PREGAO PRESENCIAL Nº 017/2012**,

DECLARA:

- a) ter tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o perfeito cumprimento das obrigações objeto da licitação, seja por meio da análise e exame da documentação integrante do edital, seja por meio de informações obtidas no órgão licitador.
- b) que o preço ofertado contempla todas as obrigações decorrentes desse conhecimento, e que visitou os locais de entrega, tendo perfeito conhecimento das condições para sua execução.
- c) estar de acordo com todas as condições mencionadas na Proposta Comercial, constantes do edital e minuta contratual.
- d) que nenhum de seus dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou eventuais subcontratados são servidores do órgão licitador.
- e) Declaramos a capacidade de fornecimento e entrega dentro do prazo estipulado no presente edital.
- f) que aceita integralmente os termos e as condições da presente licitação, bem como as disposições contidas na Lei Nº 8.666/1993, suas alterações e demais disposições legais.

_____, ____ de _____ de 2012.

(Assinatura, nome e cargo do declarante, representante legal da Licitante)

ANEXO VI
EDITAL Nº. 022/2012
PREGAO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 017/2012

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **PREGAO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 017/2012**, junto a Prefeitura Municipal de MATUPÁ/MT, que a Empresa inscrita no CNPJ sob o N.º, até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão, **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**, para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais, ou Municipal e do Distrito Federal, não havendo assim **FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO** da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.
Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura
Nome do Representante Legal

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada pelo representante legal.

ANEXO - VII
EDITAL N.º 022/2012
PREGAO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N.º 017/2012

TERMO DE RENÚNCIA

À Equipe de Pregoeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação **PREGAO PRESENCIAL N.º 017/2012**, por seu representante credenciado, **declara**, na forma e sob penas impostas pela Lei n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993, obrigando a empresa que representa, não pretende recorrer da decisão da Pregão Presencial, que julgou a proposta de preço preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com continuação do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de documentação jurídica dos proponentes habilitados.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada pelo representante legal.

Anexar ao Envelope N.º 1 – Proposta de Preço

ANEXO - VIII
EDITAL Nº. 022/2012
PREGAO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 017/2012

DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA

Para efeitos do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º. _____ está enquadrada como:

- MICROEMPRESA** – Faturamento bruto anual de até R\$ 240.000,00 e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Faturamento bruto anual de até 2.400.000,00 e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.
- MÉDIA E GRANDE EMPRESA** – Faturamento bruto anual acima de R\$ 2.400.000,00
- MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Aquela que não se incluem no regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar n.º 123/2006 face às vedações constantes no § 4º do seu Artigo 3º.

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar os trâmites processuais deste processo de credenciamento, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa.

Asseguro, quando solicitado pela contratante, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

Local e Data

Identificação e Assinatura do Representante Legal

(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO)

ANEXO IX
 EDITAL Nº. 022/20112
 PREGAÇÃO PRESENCIAL Nº. 017/2012
 (MINUTA DO CONTRATO)

MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº...../2012.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e doze, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Contrato, tendo como partes: de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **FERNANDO ZAFONATO**, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº. 4.133.070-8-SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 603.459.349-20, residente e domiciliado na Rua 05, nº. 1.005, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na _____, n. _____, bairro _____, neste ato representada por seu sócio o **Sr.** _____, brasileiro, _____, portador do CIRG nº. _____, inscrito no CPF sob nº. _____, residente e domiciliado no Município de _____ doravante denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições seguintes;

01 – OBJETO

01.1 – Constitui objeto deste Contrato, a Eventual “**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, UTENSÍLIOS E MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL E LIMPEZA EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS E AO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR**”. De acordo com a planilha, parte integrante do Pregão Presencial Registro de Preço nº. 017/2012/CPL/PP, EDITAL nº. 022/2012.

02 – FATO GERADOR CONTRATUAL

02.1 – O presente instrumento contratual foi firmado em decorrência do despacho homologatório exarado pelo Prefeito Municipal de Matupá, concernente à Licitação instaurada na modalidade de **PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2012/CPL, EDITAL Nº. 022/2012**, ficando, por conseguinte os termos da Licitação e da Proposta vinculados a este instrumento, nos termos dispostos no Art. 54, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e dos Decretos Municipais 1136 de 02 de Fevereiro de 2009 e 1162 de 04 de Maio de 2009.

03 – DO VALOR

03.1 – O valor global da aquisição dos produtos, objeto do presente Contrato, importa em valor máximo de R\$ _____ (_____), que será empenhado de acordo com a retirada dos produtos, de acordo com a necessidade de cada secretaria, conforme previsto no Edital do Registro de Preço 022/2012.

04 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento desta Prefeitura e de Convênios, à conta das seguintes rubricas orçamentárias, quais sejam:

CÓD. GERAL

04.001.04.122.0003.2003.339030 “035” Sec. Administração
 06.001.20.606.0008.2007.339030 “075” Sec. Agricultura
 07.001.12.361.0010.2010.339030 “084” Sec. Educação – Merenda Escolar
 07.001.12.361.0011.2012.339030 “094” Sec. Educação
 07.006.12.361.0010.2009.339030 “140” Sec. Educação
 07.005.27.812.0018.2022.339030 “136” Sec. Educação – Depto Esporte
 08.001.10.122.0019.2023.339030 “173” Sec. Saúde
 08.002.10.301.0025.2033.339030 “189” Sec. Saúde – PSF
 08.002.10.302.0024.2031.339030 “209” Sec. Saúde – CRDO
 08.002.10.302.0024.2032.339030 “216” Sec. Saúde – Hospital
 08.002.10.304.0023.2027.339030 “227” Sec. Saúde – Vig. Sanitária
 08.002.10.305.0023.2028.339030 “233” Sec. Saúde – Vig. Epidemiológica
 09.002.08.242.0028.2041.339030 “237” Sec. Promoção
 09.002.08.243.0028.2040.339030 “245” Sec. Promoção – PETI
 09.002.08.244.0028.2037.339030 “257” Sec. Promoção Fundo Mun. de Assistência
 09.002.08.244.0028.2039.339030 “261” Sec. Promoção – CREAS
 09.002.08.244.0028.2043.339030 “268” Sec. Promoção – PAIF
 09.003.08.243.0028.2036.339030 “274” Sec. Promoção – Conselho Tutelar
 10.001.15.452.0045.2045.339030 “289” Sec. Obras
 13.001.13.392.0037.2051.339030 “339” Sec. Cultura
 15.001.22.665.0039.2054.339030 “363” Sec. Indústria e Comércio

05 – PRAZOS

05.1 - O prazo de entrega dos produtos constantes no ANEXO I do Edital, será quando emitidas as requisições pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Matupá, à CONTRATADA, sendo que cumulativamente, as mesmas serão somadas e incluídas em Notas Fiscais para posterior recebimento.

05.1.1 - a) Fica estipulado ao Licitante o **PRAZO** máximo e Improrrogável de 02 (dois) dias para efetuar a entrega das mercadorias, a contar a partir da data de emissão da requisição, constante nos anexos do presente Edital, caso não seja atendido no prazo poderá sofrer as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e supra mencionada no item 9.2 alínea “A e B” deste edital.

05.2- O presente Processo Licitatório tem por validade: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e Homologada podendo ser prorrogada na forma da Lei. Este Instrumento não obriga ao Órgão a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos produtos obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

06 – DOS PAGAMENTOS

06.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Zona Especial 022, neste Município.

06.2 – Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos produtos, bem como as notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, ora apresentadas e confirmadas pela Secretaria Municipal de Finanças e a Secretaria solicitante.

06.3 - O prazo de pagamento em relação à data final de cada período de aferição (entrega) não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

07 – MULTAS

07.1 – Ressalvamos os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, ou ainda situações que a **CONTRATANTE** caberia obviar, a **CONTRATADA** incorrerá em multa de 5% (cinco por cento) na constatação da infração e mais 1% (um por cento) ao mês do valor total do respectivo contrato, conforme Art. 86 da Lei nº 8666/93.

07.2 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e acumulativas.

07.3 – A contratada terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município.

07.4 – Os recursos contra a multa aplicada deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis nas condições do Art. 109, inciso I, alínea “f” da Lei nº. 8.666/93.

08 – DA RESPONSABILIDADE

08.1 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá adquirir os produtos e efetuar a entrega, para que não ocorra prejuízo ao município.

08.2 – Todos os produtos deverão estar com a validade vigente, os produtos perecíveis serão entregues diariamente pela empresa.

08.3 – A empresa se responsabilizará pelas entregas das mercadorias solicitadas, não importando a quantidade pedida, sem qualquer custo adicional referente a frete ou algo similar.

08.4 – A CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.

09 – RESCISÃO

09.1 – A rescisão do presente Contrato poderá ser conforme os previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 – DOS PRODUTOS

10.1 – Serão entregues produtos prontos para serem utilizados conforme as necessidades das Secretarias e dos Programas Governamentais, devendo a Contratada se responsabilizar pela boa qualidade dos produtos entregues, sob pena de incorrer nas penalidades previstas na Legislação que trata das Licitações Públicas, sem prejuízo de outras penalidades no âmbito cível e criminal.

11 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pela Contratante:

- a) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93.

II – Por Acordo das Partes:

- a) Quando necessário o aumento dos produtos, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários,
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos os valores iniciais atualizados.

12 – DOMICÍLIO E FORO

12.1 – As partes elegem, como domicilio legal, o foro da comarca de Matupá, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, posteriores, bem como as demais normas complementares.

Matupá/MT, _____ de _____ de 2012.

MUNICÍPIO DE MATUPÁ
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

